

*Dom Moacir Silva Arantes,*



*por mercê de Deus e da Sé Apostólica,  
Bispo de Barreiras - Estado da Bahia*

**Aos que esta nossa provisão virem ou dela tiverem conhecimento  
saudação, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo.**

Fazemos saber que, atendendo o bem espiritual do Povo de Deus confiado à nossa pastoral solicitude, às necessidades espirituais dos fiéis da **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO APARECIDA**, em São Desidério-BA, havemos por bem prover e, pela presente **PROVEMOS**, para o exercício do Ministério Diaconal na referida Paróquia, o Digníssimo sr. **DIÁCONO JOSÉ DE SANTANA FILHO**.

No exercício diaconal, dentro dos limites da Paróquia citada, prestará precioso auxílio sendo cooperador do Administrador Paroquial da mesma, tendo por força do direito as seguintes obrigações: ministério da palavra (c. 757), faculdade de pregar em encontros e outros eventos *ad normam* do cânon 764, inclusive proferir a homilia na ausência do presbítero (c. 767 §1); celebrar batizados segundo o cânon 861 §1 e *ad normam* do cânon 862; assistir matrimônios *ad normam* do cânon 1108 e do cânon 1111 §1; distribuir a sagrada comunhão (c. 910 §1); expor o Santíssimo Sacramento e proceder a bênção do Santíssimo (c. 943), bem como celebrar os sacramentais *ad normam* do cânon 1168.

Considerando o princípio de "comunhão e participação" expresso no Sagrado Concílio do Vaticano II fará parte do Conselho de Assuntos Econômicos e do Conselho Pastoral da Paróquia, devendo pensar propostas de evangelização, apostolado e exercício da caridade a serem aprovadas pelos mesmos e pelo Administrador Paroquial. Observará o teor do cânon 276, sobretudo cuidando de participar do Santo Sacrifício da Santa Missa, onde exercerá o seu Ministério

Diaconal junto ao Administrador da Paróquia ou do Bispo Diocesano por ocasião de sua presença na Paróquia.

Desempenhará seu ofício como convém ao serviço de Deus e ao bem espiritual dos fiéis da Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida sob a autoridade do Administrador Paroquial que terá precedência de sua presença e serviço diaconal. É-lhe concedido o pleno uso de ordens em todo o território da Diocese enquanto este decreto vigorar. E, de modo particular, em conformidade com o cânon 1111, é-lhe concedida a delegação geral para assistir os matrimônios dentro dos limites do território da Diocese com a licença dos Párocos e Administradores Paroquiais, sob a autorização do Pároco da **Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida que tem precedência de sua presença e de seu serviço diaconal.**

A presente provisão terá validade a partir de sua publicação e durará por tempo indeterminado e até que, em vista de outras necessidades e circunstâncias, mandemos o contrário.

Desejamos que o Digníssimo **Diácono José de Santana Filho** exerça seu ministério em espírito de obediente serviço e zeloso cuidado, seguindo o modelo e sob a proteção da Bem-aventurada Virgem Maria, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, a quem o recomendamos.

Dada e passada nesta episcopal cidade de Barreiras, em nossa Cúria diocesana, em 02 de março de 2023.

  
Dom Moacir Silva Arantes  
Bispo Diocesano

*Pe. Pedro Felipe Macedo Ramos*  
Pe. Pedro Felipe Macedo Ramos  
Chanceler



Registro de Decretos e Provisões.  
Provisão nº: 16/2023  
Livro nº: 01  
Folhas: 36  
Data: 02/03/2023